



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Processo: 13767621 - Doc 6 - Documento Assinado Digitalmente por: ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - 08/03/2021 11:16:49
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 076e11ab-c34c-4d3c-b6f6-e0fed391b3d8

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

09.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

09.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

09.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

09.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

09.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na assinatura do contrato ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

09.7. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Simões Filho.

09.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, através da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**.

10.2. Ficam reservados à Câmara Municipal de Simões Filho o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, no



Contrato, e em tudo mais que de qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta contratação.

10.3. Este contrato é regido pela suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme disposto no artigo 54, da Lei 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação.

11.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.4. No caso de rescisão contratual determinada por ato unilateral da Administração serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO FORO

12.1. Eléger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



13. DAS CONDIÇÕES FINAIS


13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

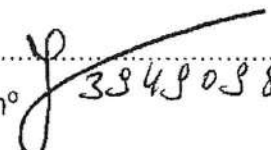
SIMÕES FILHO - BAHIA, 19 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES -
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF nº 858.875.505-03


CPF nº 384909805-44



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.602.453/0001-37

Razão Social: GRADUS ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLE

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 SALA 1601 A 160 5E / CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei.8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122901564502185495

Informação obtida em 06/01/2021 11:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 262.349/001-45

CNPJ: 07.602.453/0001-37

Contribuinte: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
CD CEO TORRE NOVA IO RQUE SALA 1601 A 160 5 E 1613 A 1616
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 09:31:02 horas do dia 20/11/2020.
Válida até dia 18/02/2021.

Código de controle da certidão:

E132.D9D6.7BC8.BF11.9405.10C7.F9A0.0B7C

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**
CNPJ: **07.602.453/0001-37**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:24 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **0AB0.0106.814A.5026**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203777992

RAZÃO SOCIAL GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.602.453/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.453/0001-37

Certidão nº: 28969603/2020

Expedição: 10/11/2020, às 11:17:03

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.602.453/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
"CASA APRÍGIO DUARTE FILHO"**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021
CELEBRADO ENTRE CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA E
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.**

CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DE JUAZEIRO-BA, Entidade de direito público interno, CNPJ 13.343.603/0001-38, situado na Av. Benedito Almeida Moraes, SN Malhada da Areia, Juazeiro-BA, denominada **CONTRATANTE**, representado por seu presidente Senhor Lindemberg Souza dos Santos, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ: 07.602.453/00001-37, sediada na Avenida Tancredo Neves, 2539 – CEO Salvador Shpping Torre Nova Iorque, salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, representada por seu Sócio Administrador Sr. Itamar Lobo da Silva, brasileiro, maior, solteiro, Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CRC-BA - sob o nº: 037061/O-7.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditar o prazo estabelecido no Contrato 002/2021, cujo objeto é a execução de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1.1 – Em observância ao teor desse aditivo, dada a necessidade da continuidade dos serviços em tela, a vigência do contrato celebrado em 06/01/2021 fica prorrogado até 31/12/2022.

1.2 Por acordo entre as partes este contrato administrativo poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente sem que haja obrigação indenizatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria da Câmara, e encontra amparo legal no artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Todas as demais cláusulas e condições, estabelecidas no Contrato Administrativo, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
"CASA APRÍGIO DUARTE FILHO"**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Juazeiro-BA, 29 de Dezembro de 2021.

Lindemberg Souza dos Santos
CÂMARA DE VEREADORES DE JUAZEIRO
Lindemberg Souza dos Santos
Presidente

GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mata de São João

157
Dua



Processo: 030/9e22 Doc: 17 - Docum... Assinado Digitalmente por: ELINALDO DE S.A. ANA RODRIGUES - 08/02/2022 17:03:33
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 7a4b1ffc-d5c5-4a53-a989-77f99d055906

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL Nº 028/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00219/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, CNPJ nº 13.251.038/0001-89, com sede na Praça Barão Açu da Torre, nº 125, Bairro: Centro, nesta cidade, CEP: 48.280-000, no Estado da Bahia, neste ato representada pelo atual Presidente, o Vereador Elinaldo de Santana Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa, GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ: 07.602.453/0001-37, sediada na Avenida Tancredo Neves, n. 2539, CD CEO TORRE NOVA IORQUE, salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, representada pelos únicos Sócios, Sr. Itamar Lôbo Silva, Sr. José Inácio Soares Neto e Sr. Lessyvaldo Dias da Silva, contadores, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CRC/BA - sob os números: 037061/O-7, 37404/O-2 e 023298/O6, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, o qual se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, suplementadas pela Lei do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, execução orçamentária e financeira, para a Câmara Municipal de Mata de São João-BA.

Parágrafo Único – A execução dos serviços contratados está amparada nas disposições no art. 25, inciso II combinado com o artigo 13 inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e sua alteração posterior das inexigibilidades estabelecidas.

REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço que se trata a cláusula anterior será executado em regime mensal, correndo por conta da **CONTRATADA** todo material, mão-de-obra qualificada ou não, bem como todos os encargos tributários ou trabalhistas que incidam sobre a execução dos serviços.

Página 1 de 5



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mata de São João

CLÁUSULAS SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações decorrentes do presente contrato:

I – DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

1. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às leis aplicáveis, observando, sobretudo a Constituição Federal;
2. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médico do seu pessoal seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma;
4. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
5. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
6. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7. Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos à lei n. 4.320/64;
8. Assessorar e orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com pessoal (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a");
9. Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a lei 101/2000 de 04 de maio 2000 e a Lei n. 4.320/64;
10. Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal, observando os limites de responsabilidade Fiscal;
11. Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes, fechamento das contas anuais e demonstrativos pertinentes a Câmara de Mata de São João;
12. Assessorar e orientar o Controle Interno na elaboração das justificativas referentes às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
13. A CONTRATADA se obriga a bem executar as atribuições descritas no presente instrumento contratuais, empregando a boa técnica profissional e adotando todas as providências necessárias em proteção aos interesses do CONTRATANTE na demanda.

http://www.ccmata.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 74b1f6c-d5c5-4a53-8989-77f994055906



Estado da Bahia Câmara Municipal de Mata de São João

153
[Handwritten signature]

14. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou seja, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

15. Auxiliar ao Controle Interno na elaboração das justificativas referentes às notificações mensais, anuais e denúncias emanadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS; e

16. Orientação na Alimentação da parte Contábil junto ao SIGA.

II – DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE** se obriga a colocar oportunamente à disposição do **CONTRATADO** todas as informações e os documentos necessários à prática de atos de seu interesse, bem como ao pagamento das custas, taxas e despesas processuais;

2. Oferecer local e computador adequado à execução dos serviços, de forma a garantir a plena execução dos mesmos; e

3. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contidas e acordadas neste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Este Contrato tem o valor global de R\$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). A **CONTRATADA** receberá mensalmente o valor de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), sendo que no mês de dezembro de 2022 será cobrado o valor de 02 (duas) parcelas, correspondendo uma pela consultoria e assessoria contábil (Contabilidade Pública), relativa à implantação da movimentação contábil, financeira e patrimonial dos meses de janeiro a dezembro nos respectivos sistemas, bem como da elaboração e execução do balanço anual, totalizando 13 (treze) parcelas. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados através de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, pagos pontualmente até o dia 25 de cada mês, valendo o comprovante de depósito como comprovante de pagamento, o qual implicará em plena e irrevogável quitação.

§ 1º - Em sendo prorrogado o contrato, o valor originalmente acordado poderá ser reajustado com base no índice IGPM, observado, para tanto, o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

Nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos da **CONTRATADA**, inclusive os que versam sobre pessoal, encargos sociais, financeiro, tributários e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem prazo de vigência de 03/01/2022 a 31/12/2022 podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57 caput, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 3 de 5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado da Bahia Câmara Municipal de Mata de São João

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Anual nº 848, de 10 de novembro de 2021:

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO: 33.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0100.000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações constantes deste instrumento, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por resolução de qualquer das partes, em qualquer tempo, sendo que a parte que propuser a rescisão comunicará à outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, observadas as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da legislação em vigor, fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato pela inexecução parcial ou total injustificada dos serviços doravante contratados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela CONTRATANTE, através do Sr. Washington José Silva, Controlador Geral, que terá poderes para recusar o serviço prestado, em desacordo com este Contrato.

A gestão do presente contrato será exercida pela Sra. Aydil Oliveira Longo, Diretora Geral da Câmara Municipal de Mata de São João.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Página 4 de 5





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mata de São João

Handwritten signature/initials

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste CONTRATO ADMINISTRATIVO fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mata de São João, 22 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

Handwritten signature of Elinaldo de Santana Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÁ DE SÃO JOÃO

Elinaldo de Santana Rodrigues.

VEREADOR/PRESIDENTE

CONTRATADA:

Handwritten signature of Grãdus Assessoria e Consultoria Contábil Sociedade Simples

GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 07.602.453/0001-37

Sócios:

Handwritten signature of Tamar Lôbo da Silva

Tamar Lôbo da Silva

Handwritten signature of José Inácio Soares Neto

José Inácio Soares Neto

Handwritten signature of Lessivaldo Dias da Silva

Lessivaldo Dias da Silva

Testemunhas:

Handwritten signature of Crisley dos Santos
CPF/MF 033.018.975-17

Handwritten signature of witness
CPF/MF 875.783.105-00



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

RESUMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00219/2021

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, execução orçamentária e financeira, para a Câmara Municipal de Mata de São João-Ba.

CREDOR: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

VALOR ANUAL: R\$ 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Ratifico a inexigibilidade de acordo com a Lei 8.666/93.

Mata de São João, 22 de dezembro de 2021.

Elinaldo de Santana Rodrigues - PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.251.038/0001-89
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 00219/2021. Inexigibilidade de licitação n. 007/2021. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, execução orçamentária e financeira, para a Câmara Municipal de Mata de São João-Ba. Contrato: nº 028/2021. Contratado: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ Nº. 07.602.453/0001-37. Valor Global Anual: R\$ 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo 13 parcelas no valor de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 22/12/2021. Vigência do Contrato: 03/01/2022 a 31/12/2022. Elinaldo de Santana Rodrigues - Presidente. Publicado por: Simone Dias de Melo Teixeira, Mat. 010.

AUTENTICIDADE COMPROVADA
NOME:

MAT.: 010
Setor de Licitação / CMMSJ-BA



Câmara Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, nº 201, Centro - Mata de São João - Bahia.
Tel/Fax: (71) 3635-4900 - (71) 3635-3565
www.cmmsj.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SUSL3VXNZMVFX7GMTBEZYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drummond, s/nº, Centro, Camaçari, Bahia, por seu representante legal, Sr. **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **ATESTA E DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica-Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e §1º, inciso I da Lei 8666/93, que a empresa Gradus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.453/0001-07, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - Bahia, através de seus responsáveis técnicos, abaixo descritos, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, entre 09 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2021, mediante o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, Processo Administrativo nº 00002.11.07.200.2017, contrato nº 003/2017 e seus aditivos**, tendo sido considerados satisfatórios, registrando o excelente desempenho técnico-operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

• **Responsáveis Técnicos:**

- Lessyvaldo Dias da Silva, CRC: BA-023298/O-6
- Antonio do Carmo Silva Júnior, CRC: 039381/O-5
- Hamaiana Rios Almeida, CRC: BA-039251/O-0
- Roney Marcos Pires Oliveira, CRC: BA-024804/O-7
- Rosegleide Silva Coelho da Costa, CRC: BA-029772/O-4
- Dilzete Barbosa do Rosário, CRC: BA-031569/O-0
- Johnny Guedes Servilo, CRC: BA-036927/O-0
- Norma Juliana Rotondando de Souza Costa, CRC: BA-031205/O-1
- Diego Pereira de Almeida Fernandes, CRC: BA-038712/O-5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Priscila de Almeida Nunes Brito, CRC: BA-042043/O-0
- Thaorges Ranniere Dias da Silva Almeida, CRC: BA-037717/O-7
- Camile Virginia Araújo Coelho, CRC: BA-041938/O-4
- Dinalva de Oliveira Lima Mota, CRC: BA-024829/O-6
- Helenice Barreto dos Santos, CRC: BA-039051/O-0
- Elisângela Romualdo Gomes dos Santos, CRC: BA-034448/O-3
- Jamylle Santana Ferreira, CRC: BA-036468/O-5
- Milena Casaes Santos, CRC: BA-028009/O-8
- Aline de Cassia Melo de Araújo, CRC: BA-035007/O-3
- Maria de Paula Ribeiro de Almeida, BA-043776/O-3

● **Descrição dos Serviços:**

➤ **Assessoria e Consultoria Contábil:**

- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios.
- Avaliação Contábil, por amostragem, dos processos de Pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública.
- Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal.
- Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento do cumprimento dos índices constitucionais e legais de pessoal e encargos sociais, manutenção e desenvolvimentos da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e de remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB.
- Elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO.
- Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF.
- Elaboração de Relatório de Audiência Pública.
- Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.
- Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.
- Revisão e Impressão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento da prestação de contas anual.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

▪ Assessoria e Consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:

- ✓ *Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;*
- ✓ *Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;*
- ✓ *Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;*
- ✓ *Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;*
- ✓ *Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.*

▪ Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do município, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

▪ Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENSALIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM- Ba.

▪ Assessoria no processo de acompanhamento da notificação ANUAL acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM- Ba.

▪ Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA.

▪ Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA.

▪ Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI.

▪ Assessoria no processo de elaboração de informações para envio da DCTF.

▪ Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábil.

● Vigência: **09/01/2020 a 09/01/2021**

● Valor Global (R\$): **1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Camaçari - BA, 31 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drummond, s/nº, Centro, Camaçari, Bahia, por seu representante legal, Sr. **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **ATESTA E DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica-Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e §1º, inciso I da Lei 8666/93, que a empresa Gradus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.453/0001-07, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - Bahia, através de seus responsáveis técnicos, abaixo descritos, prestou serviços especializados de consultoria e assessoria técnica contábil para a Secretaria de Educação de Camaçari, entre 09 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2021, mediante o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, Processo Administrativo nº 00007.11.07.200.2017, contrato nº 004/2017 e seus aditivos**, tendo sido considerados satisfatórios, registrando o excelente desempenho técnico-operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

• **Responsáveis Técnicos:**

- Lessyvaldo Dias da Silva, CRC: BA-023298/O-6
- Antonio do Carmo Silva Júnior, CRC: 039381/O-5
- Hamaiana Rios Almeida, CRC: BA-039251/O-0
- Roney Marcos Pires Oliveira, CRC: BA-024804/O-7
- Rosegleide Silva Coelho da Costa, CRC: BA-029772/O-4
- Dilzete Barbosa do Rosário, CRC: BA-031569/O-0
- Johnny Guedes Servilo, CRC: BA-036927/O-0
- Norma Juliana Rotondando de Souza Costa, CRC: BA-031205/O-1
- Diego Pereira de Almeida Fernandes, CRC: BA-038712/O-5
- Priscila de Almeida Nunes Brito, CRC: BA-042043/O-0
- Thaorges Ranniere Dias da Silva Almeida, CRC: BA-037717/O-7



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Camile Virginia Araújo Coelho, CRC: BA-041938/O-4
- Dinalva de Oliveira Lima Mota, CRC: BA-024829/O-6
- Helenice Barreto dos Santos, CRC: BA-039051/O-0
- Elisângela Romualdo Gomes dos Santos, CRC: BA-034448/O-3
- Jamylle Santana Ferreira, CRC: BA-036468/O-5
- Milena Casaes Santos, CRC: BA-028009/O-8
- Aline de Cassia Melo de Araújo, CRC: BA-035007/O-3
- Maria de Paula Ribeiro de Almeida, BA-043776/O-3

• **Descrição dos Serviços:**

➤ **Assessoria e Consultoria Contábil:**

- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios.
- Avaliação Contábil, por amostragem, dos processos de Pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública.
- Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal.
- Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento do cumprimento dos índices constitucionais e legais de pessoal e encargos sociais, manutenção e desenvolvimentos da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e de remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB.
- Elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO.
- Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF.
- Elaboração de Relatório de Audiência Pública.
- Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF.
- Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço.
- Revisão e Impressão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento da prestação de contas anual.
- Assessoria e Consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- ✓ *Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;*
 - ✓ *Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;*
 - ✓ *Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;*
 - ✓ *Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;*
 - ✓ *Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.*
- Acompanhamento de avisos e/ou notificações de interesse do município, publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
 - Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENSALIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM- Ba.
 - Assessoria no processo de acompanhamento da notificação ANUAL acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentário junto ao TCM- Ba.
 - Assessoria no processo de geração e inclusão dos dados orçamentários e do plano de contas no SIGA.
 - Assessoria no processo de geração, análise e envio mensal e anual dos dados contábeis, financeiros e orçamentários a serem enviados para o SIGA.
 - Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI.
 - Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SIOPE.
 - Assessoria no processo de elaboração de informações para envio da DCTF.
 - Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábil.

● Vigência: **09/01/2020 a 09/01/2021**

● Valor Global (R\$): **455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Camaçari - BA, 31 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drummond, s/nº, Centro, Camaçari, Bahia, por seu representante legal, Sr. **ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **ATESTA E DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica-Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e §1º, inciso I da Lei 8666/93, que a empresa Gradus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.453/0001-07, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - Bahia, através de seus responsáveis técnicos, abaixo descritos, prestou serviços de consultoria técnica especializada em gestão orçamentaria, englobando o acompanhamento do planejamento e execução orçamentaria, elaboração de diagnóstico, elaboração da lei de diretrizes orçamentaria, lei orçamentaria anual, plano plurianual e programação financeira entre 09 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2021, mediante o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Processo Administrativo nº 00008.11.07.200.2017, contrato nº 007/2017 e seus aditivos**, tendo sido considerados satisfatórios, registrando o excelente desempenho técnico-operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

• **Responsáveis Técnicos:**

- Lessyvaldo Dias da Silva, CRC: BA-023298/O-6
- Antonio do Carmo Silva Júnior, CRC: 039381/O-5
- Hamaiana Rios Almeida, CRC: BA-039251/O-0
- Roney Marcos Pires Oliveira, CRC: BA-024804/O-7
- Rosegleide Silva Coelho da Costa, CRC: BA-029772/O-4
- Dilzete Barbosa do Rosário, CRC: BA-031569/O-0
- Johnny Guedes Servilo, CRC: BA-036927/O-0
- Norma Juliana Rotondando de Souza Costa, CRC: BA-031205/O-1
- Diego Pereira de Almeida Fernandes, CRC: BA-038712/O-5